



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO, DESTINADOS A ATENDER O LEGISLATIVO ANDREENSE.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.221.551/0001-48, com sede na Rua das Bandeiras, n.º 35 - Salão 6 – Jardim, Santo André / SP, CEP 09090-780, representada pela Senhora Rosangela Melo Flud, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.320.851-0, emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), CPF n.º 079.982.628-69.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 36/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 30 de novembro de 2019, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula XII, item 6 do contrato, conforme quadro demonstrativo de preços de fls. 1153 e justificativas dos fiscais do contrato, de folhas 1544, todas constantes do Processo Administrativo CMSA n.º 0016/2016L

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 1604 do processo administrativo CMSA n.º 0016/2016-L, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 30/11/2019 a 29/11/2020, é de R\$ 101.787,96 (cento e um mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.765,07 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 670/2019, de 28/11/2019, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária n.º 1.000.3.3.90.40 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 29 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI**  
**BOTARO**  
**(PEDRINHO BOTARO)**  
**p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA MELO FLUD**  
**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Município de Santo André

**CONTRATADA:** PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA

**CONTRATO N°:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2016 – Processo: L-16/2016

**OBJETO:** Fornecimento de software de sistemas de gestão para administração pública municipal.

**ADVOGADO(S):** (\*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 29 de novembro de 2019.



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4  
Data de Nascimento: 25/7/1983  
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200  
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br  
E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br  
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4  
Data de Nascimento: 25/7/1983  
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200  
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br  
E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br  
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rosangela Melo Flud  
Cargo: Sócia diretora  
CPF: 079.982.628-69 – RG: 9.320.851-0 (SSP – SP)  
Data de Nascimento: 17/04/1959  
Endereço residencial completo: Av. João Ramalho, 415, apto 22, Santo André SP, CEP: 09030-320  
E-mail institucional: prescon@presconinformatica.com.br  
E-mail pessoal: rosangela@presconinformatica.com.br  
Telefone(s): (11) 4427-3341

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.